



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Albertina

terça-feira, 28 de abril de 2020. Lei nº 1.084, de 27 de maio de 2013. Edição nº1554 Ticket: 15540

I) Gabinete do Prefeito

Não há publicação.

II) Secretaria de Administração

Não há publicação.

III) Secretaria de Educação

Não há publicação.

IV) Secretaria de Saúde

Não há publicação.

V) Controladoria Geral do Município

Não há publicação.

VI) Diretoria de Assistência Social

Não há publicação.

VII) Licitações e Contratos

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO nº. 34/2020

Processo Licitatório nº 26/2020 – DISPENSA Nº16/2020.

Partes: Município de Albertina e UNICOPIA LTDA.

Objeto: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA COM ALIMENTADOR FRENTE E VERSO, PARA O SETOR CONTABIL DESTE MUNICÍPIO.

Prazo: 30/12/2020

Valor: R\$ 3.150,00 (três mil cento e cinquenta reais)

Dotação Orçamentária:

REDUZIDO	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
120	02.02.02-3390.39.00-04.122.5014-4.016

Data: Prefeitura Municipal de Albertina, 28 de abril de 2020.

VIII) Atos Oficiais

DECRETO Nº 1.216, DE 28 DE ABRIL DE 2020.

“Aprova desmembramento de imóvel urbano que específica”.

O Prefeito Municipal de Albertina-MG, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 116, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1º- Fica aprovado o desmembramento do imóvel urbano sito as Ruas Manoel Branco Filho (atual Avenida Benedita Rodrigues Facanali), Carlos Rinco e Benevides Inácio Diniz, município de Albertina/MG, com área total de 2.546,48 m², objeto da matrícula número 14.310, Livro 2 folha 1, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Jacutinga/MG.

Art. 2º- Da gleba atual serão desmembrados dois lotes urbanos de 250,00m² cada, cuja descrição assim se segue:

I - Lote 01 - Inicia-se no ponto entre a propriedade do senhor José Custódio de Oliveira e a Rua Benevides Inácio Diniz até encontrar o terreno denominado de Lote 02, aí vira a esquerda e segue pela distância de 25,00m fazendo divisa com o lote 02 até encontrar a gleba remanescente do senhor Marcio Roberto Facanali, aí vira à esquerda e segue pela distância de 10,00m fazendo divisa com a gleba remanescente do senhor Marcio Roberto Facanali até encontrar a propriedade do senhor José Custódio de Oliveira, daí vira a esquerda e segue por 25,00m fazendo divisa com a propriedade do senhor José Custódio de Oliveira até chegar ao ponto do polígono. O lote denominado de 01 possui área de 250,00m².

II – Lote 02 – Inicia-se no ponto entre o lote 01 e a Rua Benevides Inácio Diniz e segue por 10,00m de frente para a Rua Benevides Inácio Diniz até encontrar a gleba remanescente do senhor Marcio Roberto Facanali, aí vira a esquerda e segue por 25,00m fazendo divisa com a gleba remanescente do senhor Marcio Roberto Facanali, aí vira a esquerda e segue a distância de 10,00m fazendo divisa com a gleba remanescente do senhor Marcio Roberto Facanali, aí vira a esquerda e segu a distância de 25,00m fazendo divisa com o lote 01 até o ponto de início do polígono. O lote denominado de 02 possui área de 250,00m².

Art. 3º- O projeto de desmembramento, a que se refere o artigo 2º, está contido em requerimento assinado pelo proprietário, planta, memorial descritivo, Inscrição Municipal nº 01.01.049.0214.001, que ficam fazendo parte integrante do presente.

Art. 4º- As construções que eventualmente venham a ser erigidas sobre as áreas desmembradas, deverão estar de acordo com as exigências das normas legais, para a competente aprovação e licenciamento.

Art. 5º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Albertina, 28 de abril de 2020.

JOÃO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.217, DE 28 DE ABRIL DE 2020.

“Aprova desmembramento de imóvel urbano que específica. ”

O Prefeito Municipal de Albertina-MG, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 116, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1º- Fica aprovado o desmembramento em dois lotes do imóvel urbano sito à Rua Luiz Ferrari, bairro Centro, município de Albertina/MG, objeto da matrícula nº 10.876, Livro nº 2, fl. 1, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Jacutinga/MG, com área de 706,15 m² (setecentos e seis metros e quinze centímetros quadrados).

Art. 2º- Que o imóvel descrito no artigo 1º, ficará desmembrado da seguinte forma:

I- Lote 90-A: “o imóvel denominado de lote 90-A inicia-se no ponto 01 de frente para a Rua Luiz Ferrari e segue pela distância de 11,65m até o ponto 02; deflete à esquerda e segue pela distância de 17,60m fazendo divisa com o lote 90-B até o ponto 07; deflete à esquerda e segue pela



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Albertina

terça-feira, 28 de abril de 2020. Lei nº 1.084, de 27 de maio de 2013. Edição nº1554 Ticket: 15540

distância de 11,65m fazendo a divisa com o lote 90-B até o ponto 06; deflete à esquerda pela distância de 17,60m fazendo divisa com Benedito Teixeira até o ponto 01 fechando o polígono. Este lote denominado 90-A possui área de 205,00m²".

II- Lote 90-B: *"o lote remanescente denominado 90-B inicia-se no ponto 02 de frente para a Rua Luiz Ferrari e segue pela distância de 14,81m até o ponto 03; deflete a esquerda e segue pela distância de 27,00m fazendo divisa com a Rua José Francisco Conceição até o ponto 04; deflete à esquerda e segue pela distância de 26,70m fazendo divisa com sucessores de João Cezarani Filho até o ponto 05; deflete a esquerda e segue pela distância de 8,57m até o ponto 06; deflete a esquerda e segue pela distância de 11,65m fazendo divisa com o lote 90-A até o ponto 07; deflete a direita e segue a distância de 17,60m fazendo divisa com o lote 90-A até o ponto 02 fechando o polígono. O lote denominado 90-B possui área de 501,15m² e área edificada de 275,60m²".*

Art. 3º- O projeto de desmembramento, a que se refere o artigo 2º, está contido em requerimento assinado pelo proprietário, planta, memorial descritivo, Inscrição Municipal nº 01.01.031.0090.001, que ficam fazendo parte integrante do presente.

Art. 4º- As construções que eventualmente venham a ser erigidas sobre as áreas desmembradas, deverão estar de acordo com as exigências das normas legais, para a competente aprovação e licenciamento.

Art. 5º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Albertina, 28 de abril de 2020.

JOÃO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

IX) Concursos Públicos
Não há publicação.

X) Publicações Diversas
Não há publicação.

XI) Poder Legislativo
Não há publicação.
